



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL 04/2018 **(RETIFICADO PELO EDITAL 06/2018)**

PROGRAMA DE INGRESSO SELETIVO MISTO - PISM

MÓDULO I (TRIÊNIO 2018-2020), MÓDULO II (TRIÊNIO 2017-2019) e MÓDULO III (TRIÊNIO 2016-2018)

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto no artigo 15, inciso V, do Estatuto Geral da UFJF, e em conformidade com as resoluções do Conselho Superior (CONSU) e do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), pertinentes aos processos seletivos de ingresso originário, torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas por meio do **Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM**, para os *campi* Juiz de Fora/MG e Governador Valadares/MG.

Obedece-se aqui às resoluções e leis *in loco* referenciadas. Adicionalmente, os critérios, regras e normas estabelecidas neste Edital também atendem às disposições pertinentes do Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) e as recomendações dos seguintes órgãos da UFJF: Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) e Central de Atendimento (CAT).

Art. 1º - As condições de participação no PISM, de que trata este Edital, o cadastramento da inscrição, o sistema de cotas, a distribuição de vagas, os critérios de aprovação e classificação e os de exclusão, bem como as demais normas e instruções pertinentes à isenção de taxas, atendimento especial, recursos e providências para a matrícula constam dos capítulos e das seções subsequentes.

Art. 2º - Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas e gabaritos e o resultado final deste certame utilizam os links disponibilizados dentro do site da COPESE: <http://www.ufff.br/copese/vestibular-pism-2/vestibular-pism-2019/>.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM) da UFJF é realizado em três módulos anuais imediatamente consecutivos de avaliação gradual e cumulativa, caracterizados por triênios, segundo o conteúdo programático disponibilizado no site da COPESE e as condições de participação previstas no artigo 14. O efetivo ingresso nos diversos cursos de graduação da UFJF, nos *campi* Juiz de Fora/MG e Governador Valadares/MG, se dá conforme os quadros de distribuição de vagas do artigo 13 para os candidatos aprovados no módulo III.

Parágrafo Único. A inscrição efetivada no módulo III não exclui a participação do candidato no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação.

Art. 4º - O candidato que requerer inscrição para o **módulo III** deverá escolher, de forma exclusiva, um dos seguintes cursos de graduação:

- I. Dentre aqueles constantes no rol do quadro I para o *campus* Juiz de Fora;
- II. O Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design para o *campus* Juiz de Fora – quadro II;
- III. O Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas para o *campus* Juiz de Fora – quadro III;
- IV. O Curso Ciências Exatas para o *campus* Juiz de Fora – quadro IV – ou
- V. Dentre aqueles constantes do quadro V para o *campus* Governador Valadares.

Parágrafo Único. Considera-se Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e Curso Ciências Exatas os cursos cujas estruturas estão explicitadas, respectivamente, nos artigos 6º, 7º e 8º deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Art. 5º - O candidato do módulo III, que optar por um dos cursos constantes nos quadros I ou IV, se aprovado em um dos Programas de Ingresso da UFJF, tem acesso direto ao curso indicado e faz um percurso curricular único, previamente determinado pela UFJF até a obtenção do diploma.

Art. 6º - O candidato do módulo III que optar pelo **Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design** (quadro II) elege uma modalidade de formação superior de caráter universalista que se organiza no contexto da experimentação criativa dos conhecimentos e instrumentos das culturas artística, humanística, científica e tecnológica.

§1º - Concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao dito 1º ciclo curricular de 06 (seis) períodos, o discente torna-se bacharel interdisciplinar em Artes e Design.

§2º - O bacharel interdisciplinar em Artes e Design, respeitado o requisito de acesso Índice de Rendimento Acadêmico (IRA, definido no RAG – Regimento Acadêmico da Graduação), com peso de 30% (trinta por cento), associado a um dossiê ou portfólio de produção teórica e prática, com peso de 70% (setenta por cento), tem assegurado o direito a uma vaga em um dos seguintes cursos ditos de 2º ciclo, conforme distribuição do quadro II: Artes Visuais – Bacharelado ou Artes Visuais – Licenciatura ou Cinema e Audiovisual – Bacharelado ou Design – Bacharelado ou Moda – Bacharelado.

Art. 7º - O candidato do módulo III que optar pelo **Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas** (quadro III) elege uma formação sólida nas humanidades, permitindo acumular capital cultural, polivalência intelectual, ênfase na problematização e na formação geral, possibilitando uma visão crítica e aberta sobre o mundo contemporâneo. O curso possibilita múltiplas conexões intelectuais entre filosofia, antropologia, sociologia, política, história, psicologia, literatura, artes, religião, linguagem, ciência, geografia, turismo e estatística.

§1º - Uma vez tendo ingressado no Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, pode-se, concluídos os requisitos e a estrutura apresentada neste artigo, optar por um dos seguintes percursos:

I. Cursar apenas o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e findar seu curso, obtendo diploma e titulação próprios.

II. Cursar o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e, após a conclusão deste, cursar Ciência da Religião – Bacharelado ou Ciência da Religião – Licenciatura ou Ciências Sociais – Bacharelado/Licenciatura ou Filosofia – Bacharelado/Licenciatura ou Turismo, desde que respeitados a distribuição de vagas e os turnos de funcionamento constantes no quadro III.

§2º - O Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas é o primeiro de dois ciclos sequenciais e consecutivos, divididos da seguinte forma:

a) 1º ciclo: destinado à formação do bacharel em Ciências Humanas, durante o qual o discente cursa disciplinas eletivas e obrigatórias durante os 04 (quatro) primeiros períodos do curso, sem pré-requisitos entre as disciplinas, distribuídas em 05 (cinco) grandes áreas, chamadas de matérias: filosofia e ciência da religião; sociedade e cultura; tempo e espaço; letras e artes e formação científica. Este ciclo de formação geral completa-se no quinto período, no qual o discente cursa disciplinas obrigatórias relacionadas à área do 2º ciclo em que pretende ingressar.

b) Ao final do 1º ciclo, o discente obterá o título de bacharel em Ciências Humanas, tendo assegurado o direito a uma vaga em um dos cursos de 2º ciclo, conforme distribuição do quadro III e respeitados os requisitos de acesso definidos em edital próprio, a ser publicado pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas da UFJF à época do ingresso no 2º ciclo.

c) 2º ciclo: destinado à formação específica em uma das áreas descritas no quadro III: Ciência da Religião, Ciências Sociais, Filosofia ou Turismo.

Art. 8º - O candidato do módulo III que optar pelo curso **Ciências Exatas** (quadro IV) elege uma modalidade de formação baseada em conceitos amplos e básicos, construída sobre a interdisciplinaridade, com capacidade de enfrentamento do intenso desenvolvimento tecnológico.

§1º - Uma vez tendo ingressado no curso Ciências Exatas, pode-se, concluídos os requisitos e a estrutura apresentada neste artigo, optar por um dos seguintes percursos:

I. Cursar apenas Ciências Exatas e findar seu curso, obtendo diploma e titulação próprios.

II. Cursar Ciências Exatas e, após a conclusão deste, cursar Ciência da Computação ou Estatística ou Física – Bacharelado/Licenciatura ou Matemática – Bacharelado/Licenciatura ou Química – Bacharelado/Licenciatura ou Engenharia Computacional ou Engenharia Elétrica – Energia ou Engenharia Elétrica – Robótica e Automação Industrial ou Engenharia Elétrica – Sistemas de Potência ou Engenharia Elétrica – Sistemas Eletrônicos ou Engenharia Elétrica –



Telecomunicações ou Engenharia Mecânica, desde que respeitados a distribuição de vagas e os turnos de funcionamento constantes no quadro IV.

§2º - Concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao ciclo curricular de 06 (seis) períodos, o discente torna-se bacharel em Ciências Exatas.

§3º - Quando o discente tiver sido aprovado nas disciplinas obrigatórias do currículo do Curso de Ciências Exatas presentes no 1º, 2º e 3º períodos, este tem a opção de escolher uma área de formação dentre: Ciência da Computação, Estatística, Física, Matemática, Química, Engenharia Computacional, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica.

SEÇÃO II - DO SISTEMA DE COTAS

Art. 9º - Para os fins deste Edital considera-se escola pública, apenas e tão somente, aquela escola pertencente à administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.

Art. 10 - Das vagas destinadas para o módulo III, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos de escolas públicas (Resoluções 37/2017 e 14/2018, CONSU/UFJF).

Art. 11 – As vagas destinadas ao sistema de cotas (definidas nos quadros I, II, III, IV e V da distribuição de vagas) estão agrupadas nos seguintes termos (Resolução nº 37/2017 e Resolução nº 14/2018, CONSU/UFJF e Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016):

a) **Grupo A:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

b) **Grupo A1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);

c) **Grupo B:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

d) **Grupo B1:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);

e) **Grupo C:** AMPLA CONCORRÊNCIA, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial;

f) **Grupo D:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

g) **Grupo D1:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);

h) **Grupo E:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

i) **Grupo E1:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016);

j) **Grupo F:** ação afirmativa própria da UFJF (Resolução 17/2018 CONSU/UFJF) que estende os grupos de cotas, destinando vagas a candidatos surdos exclusivamente para o Curso de Letras-Libras.

Art. 12 – O sistema de cotas comporta, portanto, 09 (nove) grupos diversos. Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1, respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública e ao grupo F somente candidatos surdos que concorrem a uma vaga no curso de Letras-Libras. No grupo C pode se cadastrar candidato independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.

§1º - Cabe ao candidato escolher por qual desses grupos concorre, **de forma exclusiva**, responsabilizando-se, no momento do cadastramento, pela veracidade das autodeclarações.



§2º – A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente, acompanhado de Declaração Escolar de que cursou integralmente o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino.

§3º – A conclusão do Ensino Médio por Telecurso 2000, total ou parcial, ou Ensino de Jovens e Adultos (EJA) organizado por escola particular com bolsa de estudos integral; ou, ensino médio regular em instituição filantrópica ou com bolsa em escolas privadas, não cumprem os requisitos necessários para ingresso no grupo de reserva de vagas referentes à escola pública no Sistema de Cotas da UFJF.

§4º – A efetiva comprovação do cumprimento da condição financeira familiar se dá com a apresentação da documentação pertinente exigida no ato da matrícula.

§5º – A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1) ou da condição financeira familiar (para os grupos A, A1, B ou B1) que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato **implica a perda irrevogável da vaga** e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

§6º- A efetiva comprovação da condição de candidato convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será por meio de laudo médico original impresso, emitido nos últimos três meses que antecedem a inscrição do Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do artigo 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

§7º - A efetiva comprovação da condição de candidato surdo ao curso de Letras-Libras (para o grupo F) se dá no momento do cadastramento da inscrição mediante apresentação de cópia autenticada (em cartório ou na própria UFJF, com apresentação do documento original) de LAUDO ESPECIALIZADO, que atenda aos requisitos constantes do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto 5.626/2005 que considera deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

§8º - Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, (para os grupos A, A1, D, D1), passarão por banca de verificação da veracidade da autodeclaração para a confirmação da matrícula, com agendamento a ser divulgado no Edital de Convocação de Matrícula. Este procedimento administrativo é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração implica na perda irrevogável da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 13 - Os processos seletivos para ingresso na Universidade Federal de Juiz de Fora em 2019 incluem vagas disputadas pelos candidatos do módulo III (Triênio 2016-2018) cuja distribuição é a estabelecida nos quadros que se apresentam a seguir, conforme [Resolução 37/2017 do CONSU/UFJF](#).

QUADRO I
VAGAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG
(RETIFICADO PELO EDITAL 06/2018)

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM 2019	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre PISM 2019	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre PISM 2019	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
ADMINISTRAÇÃO (integral)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (noturno)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARQUITETURA E URBANISMO (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (integral)	10	10	1	1	1	0	4	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (noturno)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	30	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (integral)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (noturno)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (integral)	27	27	3	1	2	1	13	3	1	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (noturno)	26	26	3	1	2	1	13	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITO (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
DIREITO (noturno)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	45	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	22	3	1	1	1	11	2	1	2	0	-
ENFERMAGEM - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA CIVIL (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
ENGENHARIA COMPUTACIONAL (integral)	10	10	1	1	1	0	4	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (noturno)	30	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - ENERGIA (noturno)	21	21	3	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (integral)	21	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	10	1	1	1	0	4	1	1	1	0	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS DE POTÊNCIA (integral)	21	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	10	1	1	1	0	4	1	1	1	0	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - SISTEMAS ELETRÔNICOS (integral)	21	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	10	1	1	1	0	4	1	1	1	0	-
ENGENHARIA ELÉTRICA - TELECOMUNICAÇÕES (integral)	21	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	10	1	1	1	0	4	1	1	1	0	-
ENGENHARIA MECÂNICA (integral)	25	13	2	1	1	0	6	1	1	1	0	12	1	1	1	0	6	1	1	1	0	-
ESTATÍSTICA (integral)	10	10	1	1	1	0	4	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FARMÁCIA (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
FILOSOFIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	18	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FÍSICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	13	13	2	1	1	0	6	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FÍSICA - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-
FISIOTERAPIA (integral)	21	11	1	1	1	0	5	1	1	1	0	10	1	1	1	0	4	1	1	1	0	-
GEOGRAFIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	23	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GEOGRAFIA - LICENCIATURA (noturno)	23	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HISTÓRIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	23	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HISTÓRIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (noturno)	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-
JORNALISMO (integral)	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-
JORNALISMO (noturno)	18	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LETRAS - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	23	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LETRAS - LICENCIATURA (noturno)	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM 2019	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre PISM 2019	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre PISM 2019	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
LETRAS-LIBRAS - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15+2	2	1	1	0	7	2	1	1	0	2
MATEMÁTICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	13	13	2	1	1	0	6	1	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MATEMÁTICA - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-
MEDICINA (integral)	90	45	5	2	3	2	22	5	1	4	1	45	5	2	3	2	22	5	1	4	1	-
MEDICINA VETERINÁRIA (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
MÚSICA - BACHARELADO (integral)	15	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÚSICA - LICENCIATURA (integral)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NUTRIÇÃO (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
ODONTOLOGIA (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (matutino)	20	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PEDAGOGIA - LICENCIATURA (noturno)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
PSICOLOGIA (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
QUÍMICA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
QUÍMICA - LICENCIATURA (noturno)	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-
RÁDIO, TV E INTERNET (integral)	15	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇO SOCIAL (matutino)	18	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇO SOCIAL (noturno)	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	2	1	1	1	9	2	1	1	0	-
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (noturno)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
TURISMO (integral)	22	22	3	1	1	1	11	2	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TURISMO (noturno)	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	3	1	1	1	11	3	1	2	0	-
TOTAL:	1503+2	904	106	47	60	32	434	101	46	76	2	599+2	70	32	40	20	286	69	31	50	1	2

QUADRO II

VAGAS PARA O BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM 2019	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE											
		TOTAL 1º Semestre PISM 2019	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre PISM 2019	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F	
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN (integral)	125	63	7	2	5	2	31	7	2	5	2	62	6	3	5	2	31	7	2	5	1	-	
TOTAL:	125		63										62										

AS VAGAS ABAIXO DISCRIMINADAS SERÃO ACESSADAS SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO CANDIDATO NO MÓDULO III OU SISU - E A CONCLUSÃO DOS REQUISITOS CONFORME ART. 6º

CURSO	VAGAS¹
Artes Visuais - Bacharelado	50
Artes Visuais - Licenciatura	50
Cinema e Audiovisual - Bacharelado	50
Design - Bacharelado	50
Moda - Bacharelado	50

¹ As vagas descritas neste quadro são ofertadas a todos que concluírem o curso de 1º Ciclo (correspondente ao curso Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design), independente de a forma de ingresso neste ter se dado pelo módulo III do PISM ou SISU

QUADRO III
VAGAS PARA O BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM 2019	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre PISM 2019	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre PISM 2019	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS (integral)	75	75	8	3	6	2	37	9	2	6	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS (noturno)	75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75	8	3	6	2	37	9	2	6	2	-
TOTAL:	150	75										75										

AS VAGAS ABAIXO DISCRIMINADAS SERÃO ACESSADAS SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO CANDIDATO NO MÓDULO III OU SISU - E A CONCLUSÃO DOS REQUISITOS CONFORME ART. 7º

CURSO	VAGAS
CIÊNCIA DA RELIGIÃO - BACHARELADO (noturno) ³	20
CIÊNCIA DA RELIGIÃO - LICENCIATURA (noturno) ³	20
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO/LICENCIATURA (noturno) ³	90
FILOSOFIA - BACHARELADO/LICENCIATURA (integral) ^{1 2}	35
TURISMO (integral) ^{1 2}	68
TURISMO (noturno) ^{1 3}	67

¹ As vagas descritas neste quadro são ofertadas a todos que concluírem o curso de 1º Ciclo (correspondente ao curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas), independente de a forma de ingresso neste ter se dado pelo módulo III do PISM ou SISU

² Nestes casos, a formação ocorrerá em turno integral, independentemente do turno no período de formação do Bacharelado em Ciências Humanas

³ Nestes casos, a formação ocorrerá em turno noturno, independentemente do turno no período de formação do Bacharelado em Ciências Humanas

QUADRO IV
VAGAS PARA O CURSO DE CIÊNCIAS EXATAS - CAMPUS JUIZ DE FORA-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM 2019	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre PISM 2019	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre PISM 2019	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
CIÊNCIAS EXATAS (integral)	123	123	12	5	11	3	61	13	4	11	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL:	123	123										-										

AS VAGAS ABAIXO DISCRIMINADAS SERÃO ACESSADAS SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO CANDIDATO NO MÓDULO III OU SISU - E A CONCLUSÃO DOS REQUISITOS CONFORME ART. 8º

CURSO	VAGAS ¹
Área de Computação (integral)	20
Área de Estatística (integral)	20
Área de Física (integral)	30
Área de Matemática (integral)	25
Área de Química (integral)	50
Área de Engenharia Computacional (integral)	20
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Energia (noturno) ^{2 3}	12
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Robótica e Automação Industrial (integral) ³	12

CURSO	VAGAS ¹
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Sistemas de Potência (integral) ³	12
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Sistemas Eletrônicos (integral) ³	12
Área de Engenharia Elétrica - Habilitação em Telecomunicações (integral) ³	12
Área de Engenharia Mecânica (integral) ⁴	20

¹ As vagas descritas neste quadro são ofertadas a todos que concluírem o curso de 1º Ciclo (correspondente ao curso Ciências Exatas), independente de a forma de ingresso neste ter se dado pelo módulo III do PISM ou SISU

² Neste caso, o curso será integral no período de formação do Bacharelado em Ciências Exatas e o correrá em turno noturno no período de formação da habilitação em Energia

³ Distribuição das vagas: 6 (seis) para o 1º semestre e 6 (seis) para o 2º semestre.

⁴ Distribuição das vagas: 10 (dez) para o 1º semestre e 10 (dez) para o 2º semestre.

QUADRO V VAGAS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES-MG

CURSOS	TOTAL DE VAGAS PISM 2019	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE										
		TOTAL 1º Semestre PISM 2019	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	TOTAL 2º Semestre PISM 2019	A	A1	B	B1	C	D	D1	E	E1	F
ADMINISTRAÇÃO (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (integral)	25	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
DIREITO (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
FARMÁCIA (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
FISIOTERAPIA (integral)	30	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	15	2	1	1	0	7	2	1	1	0	-
MEDICINA (integral)	50	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	25	3	1	2	1	12	3	1	2	0	-
NUTRIÇÃO (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
ODONTOLOGIA (integral)	40	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	20	2	1	1	1	10	2	1	2	0	-
TOTAL:	415	220	25	10	15	9	107	25	10	19	0	195	22	9	13	8	95	22	9	17	0	-



CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO DA INSCRIÇÃO E SEU POSTERIOR DEFERIMENTO

Art. 14 – Para participar do PISM, o candidato deve cadastrar e requerer inscrição obrigatória, consecutiva e anualmente no módulo correspondente, atentando para as seguintes condições:

I. **Para o módulo I:** estar regularmente matriculado na primeira série do ensino médio ou na segunda série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou outra modalidade supletiva.

II. **Para o módulo II:** ter participado do módulo I no triênio 2017-2019 e estar regularmente matriculado na segunda série do ensino médio ou na terceira série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos, ou ainda cursando a modalidade EJA ou outra modalidade supletiva.

III. **Para o módulo III:** ter participado do módulo II no triênio 2016-2018 e estar regularmente matriculado na terceira série do ensino médio ou na quarta série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos, ou ainda cursando ou já ter concluído a modalidade EJA ou outra modalidade supletiva.

§1º - O candidato deverá ter concluído o ensino médio, curso técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela CDARA.

§2º - É vedada a inscrição no módulo I ao candidato que já tenha concluído o ensino médio, técnico ou equivalente.

§3º - É vedada a permanência no módulo II de candidato reprovado na segunda série do ensino médio ou na terceira série de curso técnico, cuja duração seja de quatro anos. De forma semelhante, é vedada a permanência no módulo III de candidato reprovado na terceira série do ensino médio ou na quarta série de curso técnico, cuja duração seja de quatro anos.

§4º - É permitido ao candidato reprovado na primeira série do ensino médio ou na segunda série do curso técnico cuja duração seja de quatro anos inscrever-se novamente no módulo I do triênio imediatamente subsequente, por uma única vez.

Art. 15 – São de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este for o caso.

Parágrafo Único. Após o término do período de inscrição, não serão permitidas alterações de cidade, curso, grupo (quando for o caso), *campus* e demais informações prestadas.

Art. 16 – O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do PISM. **A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Único. A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Art. 17 – Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no **Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**, bem como **e-mail** válido e ativo.

Art. 18 – O cadastramento de inscrição para os módulos I, II e III será realizado no período compreendido entre as **15 horas do dia 06 de agosto de 2018** até as **18 horas do dia 27 de agosto de 2018**, somente *on-line* no site da COPESE, de acordo com as instruções a seguir:

I. Ler atentamente as instruções, preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição e enviá-los eletronicamente, efetivando, assim, seu cadastramento neste processo de seleção.

II. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, qualquer que seja o módulo. Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto nos artigos 24 a 31.

III. No período de **06 de agosto de 2018** até impreterivelmente **20 horas do dia 28 de agosto de 2018** providenciar o pagamento da GRU, **obrigatória e EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Art. 19 - De acordo com o [Decreto 8.727/2016](#) e [Resoluções 06/2015](#) e [04/2017](#), CONSU/UFJF, é facultado ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do **nome social** (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, durante a realização de sua inscrição, marque os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeta no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, das **15h do dia 06 de agosto de 2018 às 18 horas do dia 27 de agosto de 2018**, para análise e deferimento.

Parágrafo Único. Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável.

Art. 20 – Nos casos onde o pagamento da taxa de inscrição se aplica, **a inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)**, respeitado o prazo determinado no artigo 18, inciso III. **Pagamentos efetuados APÓS as 20 horas do dia 28 de agosto de 2018 serão DESCONSIDERADOS**, implicando o não deferimento e a não efetivação da inscrição.

§1º – O AGENDAMENTO BANCÁRIO NÃO TRANSFORMADO EM PAGAMENTO até às 20 horas do dia 28 de agosto de 2018, por qualquer que seja o motivo, ACARRETEARÁ NA NÃO EFETIVAÇÃO E NO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO. A UFJF não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário que venham a comprometer o efetivo pagamento da GRU no prazo estabelecido.

§2º – O valor pago referente à taxa de inscrição e taxa de recurso, quando for o caso, é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, **não poderá ser restituído**, independentemente do motivo. É também vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem ou a restituição a taxa de inscrição. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

§3º - Para efeito de pagamento da taxa de inscrição somente será aceito crédito efetuado **através de GRU, gerada EXCLUSIVAMENTE no site da COPESE**, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

Art. 21 – A UFJF não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica alheios ao seu ambiente que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

Art. 22 – O cadastramento da inscrição e o pagamento da GRU encerram-se, impreterível e improrrogavelmente, na data e horários fixados neste Edital.

Art. 23 – O **comprovante definitivo de inscrição**, prova do deferimento e efetivação da inscrição em quaisquer dos módulos, deve ser impresso pelo candidato a partir das **15 horas do dia 20 de novembro de 2018 até somente às 12 horas do dia 01 de dezembro de 2018**, no *site* da COPESE. Em nenhuma hipótese esse comprovante definitivo será enviado particularmente ao candidato, seja qual for o meio (Correios, e-mail, etc.).

§1º - O local de realização das provas constará no comprovante definitivo de inscrição, documento necessário para a devida orientação do candidato.

§2º - É **obrigação do candidato conferir** a exatidão dos dados constantes do comprovante definitivo de inscrição: nome, documento de identidade, opção de curso, grupo (quando for o caso), data e horário.

§3º - O candidato não terá acesso ao comprovante definitivo de inscrição quando da realização das provas de habilidade específica.

§4º - Para acesso ao comprovante definitivo de inscrição pode ser solicitado ao candidato preencher um questionário com informações de caráter complementar de interesse estatístico da UFJF.



CAPÍTULO IV

DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 24 – A isenção (ou o não pagamento) da taxa de inscrição neste processo de seleção é solicitada pelo candidato tão somente no ato do cadastramento *on-line* da inscrição, a partir **das 15 horas do dia 06 agosto de 2018 até somente às 15 horas do dia 10 de agosto de 2018**, pelo site da COPESE.

§1º - Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico etc.) que não no ato do cadastramento *on-line* da inscrição e até a data estipulada no *caput* deste artigo.

§2º - O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

§3º - A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.

Art. 25 – Os candidatos poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, devendo optar exclusivamente por uma dentre as seguintes opções:

I - Via CadÚnico, conforme [Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008](#) ou

II - Por ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da [Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013](#).

Art. 26 – Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico, o candidato cadastrado deverá acessar o site da COPESE, no período disposto no artigo 24, e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, assinalando no mesmo que solicita Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

§1º - Ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do [Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007](#).

§2º - O NIS informado deverá ser do **próprio candidato** e não de seus pais ou de terceiros.

§3º - A COPESE consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 27 – Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei 12.799/2013, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita; e

II - Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

Art. 28 - Para efetivar a Solicitação de Isenção na modalidade que trata o artigo 27, o candidato deverá:

I - Acessar e preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, disponível no site da COPESE, no período disposto no artigo 24, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do artigo 27 deste Edital, e submeter no sistema de inscrição da COPESE o que se pede:

a) Para comprovação do inciso II do artigo 27, o candidato deverá submeter cópia digitalizada da Declaração Escolar referente a **TODAS** as séries do ensino médio que tenha cursado, quando for o caso, e **A ATUAL SÉRIE** que está matriculado.

b) Na Declaração Escolar de candidatos que cursaram o ensino médio em escola da rede privada deverá constar ainda que receberam bolsa total.

II – A Declaração Escolar deve conter assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino emissora.

III – A cópia digitalizada da Declaração Escolar deve estar completamente legível, sob pena do indeferimento do pedido de isenção.



Art. 29 - É da responsabilidade do candidato consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, a partir das **15 horas do dia 20 de agosto de 2018**.

Art. 30 - O candidato que tiver sua solicitação de isenção INDEFERIDA deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas condições e nos prazos estabelecidos no artigo 18, deste Edital para que, assim, sua inscrição possa ser deferida e efetivada, o que ficará comprovado com a emissão do comprovante definitivo de inscrição (artigo 23).

Art. 31 - O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA precisa simplesmente verificar a emissão do comprovante definitivo de inscrição (artigo 23) para a garantia de que sua inscrição foi deferida e efetivada.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS E DAS PROVAS

SEÇÃO I – DISTRIBUIÇÃO E VALOR DAS PROVAS

Art. 32 - Tanto o módulo I quanto o módulo II constarão de 02 (dois) Cadernos de Provas, um para cada dia, ambos contendo questões objetivas e discursivas de igual forma e teor para todos os candidatos, com o total de 120 pontos por módulo, conforme o quadro a seguir:

QUADRO VI - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS - MÓDULOS I E II

01/12/2018 13h às 17h30	QUESTÕES OBJETIVAS DE: Língua Portuguesa + Geografia + Matemática + Química	5 questões para cada conteúdo	VALOR: 1 ponto por questão	TOTAL: 20 pontos
	QUESTÕES DISCURSIVAS DE: Língua Portuguesa + Geografia + Matemática + Química	2 questões para cada conteúdo	VALOR: 5 pontos por questão	TOTAL: 40 pontos
02/12/2018 13h às 17h30	QUESTÕES OBJETIVAS DE: Literaturas + Biologia + Física + História	5 questões para cada conteúdo	VALOR: 1 ponto por questão	TOTAL: 20 pontos
	QUESTÕES DISCURSIVAS DE: Literaturas + Biologia + Física + História	2 questões para cada conteúdo	VALOR: 5 pontos por questão	TOTAL: 40 pontos
			TOTAL:	120 pontos

Art. 33 - O módulo III constará de 02 (dois) Cadernos de Provas, um para cada dia, com questões objetivas iguais para todos os candidatos, e questões discursivas de acordo com a área de conhecimento correspondente ao curso escolhido pelo candidato (quadro VIII), com o total de 140 pontos conforme o quadro a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO VII - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS - MÓDULO III

DATA	ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDOS	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	
01/12/2018 13h às 17h30	QUESTÕES OBJETIVAS	TODAS	Língua Portuguesa + Literaturas + Biologia + Matemática	5 para cada conteúdo	1 ponto	20 pontos
	QUESTÕES DISCURSIVAS	ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Língua Portuguesa + Matemática	4 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
			Sociologia	2		
		EXATAS	Língua Portuguesa + Matemática	5 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
		HUMANAS	Língua Portuguesa + Literaturas	4 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
			Sociologia	2		
SAÚDE	Língua Portuguesa + Biologia	5 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos		
02/12/2018 13h às 17h30	QUESTÕES OBJETIVAS	TODAS	Física + Química + Geografia + História	5 para cada conteúdo	1 ponto	20 pontos
	QUESTÕES DISCURSIVAS	ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Geografia + História	4 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
			Filosofia	2		
		EXATAS	Física + Química	5 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
		HUMANAS	Geografia + História	4 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos
			Filosofia	2		
SAÚDE	Física + Química	5 para cada conteúdo	5 pontos	50 pontos		
				TOTAL:	140 pontos	

QUADRO VIII - CORRESPONDÊNCIA ENTRE CURSOS E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSOS
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas
EXATAS	Ciência da Computação, Ciências Exatas, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental e Sanitária, Estatística, Física, Matemática, Química e Sistemas de Informação.



HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, Direito, Filosofia, Geografia, História, Jornalismo, Letras, Letras-Libras, Música, Pedagogia, Psicologia, Rádio, TV e Internet, Serviço Social e Turismo.
SAÚDE	Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição e Odontologia.

Art. 34 - As provas dos módulos I, II e III terão duração **máxima** de 04h e 30 min (quatro horas e trinta minutos) e **mínima** de 01h e 30min (uma hora e trinta minutos) e **serão realizadas no horário das 13h às 17h30min**.

Art. 35 - Os candidatos do módulo III fazem, no cadastramento da inscrição, opção por um dos cursos oferecidos para matrícula em 2019, conforme artigo 13. Optantes pelos cursos de Música - Bacharelado e Música - Licenciatura fazem adicionalmente prova de habilidade específica, conforme disposto na seção II deste capítulo.

Art. 36 – Ao candidato será permitido levar o **Caderno de Provas**.

SEÇÃO II

DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE MÚSICA - MÓDULO III

Art. 37 - O Curso de Música – Bacharelado possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidade Específica, sem prejuízo de posterior migração interna, nos termos da regulamentação de funcionamento do curso.

Art. 38 – O curso de Música – Licenciatura possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, **desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida**. A prova de habilidade específica realizada no vestibular não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

Art. 39 - Os candidatos tanto ao curso Música - Bacharelado quanto a Música - Licenciatura fazem 02 (duas) provas de habilidade específica, em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório, conforme resumido no quadro a seguir:

QUADRO IX - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS DE HABILIDADE ESPECÍFICA

1ª ETAPA	30 de setembro de 8 horas às 9h30	PROVA OBJETIVA Teoria e Percepção Musical (eliminatória)	30 questões	VALOR: 1 ponto por questão	30 pontos	APTIDÃO: ≥ 15 pontos
2ª ETAPA	09 e 10 de outubro a partir de 8 horas	PROVA PRÁTICA Prática Musical (eliminatória)	performance	VALOR: verificar critérios (artigo 32 §3º)	100 pontos	APTIDÃO: ≥ 70 pontos

Art. 40 – As provas de habilidades específicas para o curso de Música – Bacharelado são constituídas por duas etapas, ambas de caráter eliminatório:

1ª Etapa: Prova de Teoria e Percepção Musical – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.

2ª Etapa: Prova de Prática Musical – que avalia a desenvoltura técnica e instrumental dos candidatos, sua expressividade e compreensão musicais.



Art. 41 – As duas etapas das provas de habilidades específicas para o curso Música - Licenciatura, ambas de caráter eliminatório, são constituídas da seguinte forma:

1ª Etapa: Prova de Teoria e Percepção Musical – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato, bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.

2ª Etapa: Prova de Prática Musical – que avalia a capacidade do candidato expressar-se musicalmente através do canto ou de um instrumento musical de sua livre escolha.

Art. 42 – A prova de **Teoria e Percepção Musical**, de teor e forma comuns para os cursos Música - Bacharelado e Música - Licenciatura é composta de 30 (trinta) questões objetivas, todas de igual valor (01 ponto por questão), algumas das quais a serem respondidas com base na audição de trechos musicais gravados. São abrangidos conteúdos específicos sobre:

- a) **Ritmo** – mensuração, durações relativas, sincopes contratempos, quáteras, compassos simples e compostos, andamentos, agógica;
- b) **Melodia** – altura, direcionalidade, intervalos, escalas, armaduras, articulações e relações com Harmonia (notas melódicas e harmônicas, dissonância/consonância, apogiatura, retardo, nota de passagem, bordadura);
- c) **Harmonia** – Conceitos e cifragens de Harmonia Tradicional e Harmonia Funcional; progressões/sucessões harmônicas; Tons vizinhos, afastados, homônimos; Modulações;
- d) **Textura** – monofonia, heterofonia, polifonia, homofonia;
- e) **Notação nas claves de sol, dó e fá;**
- f) **Timbres e dinâmica;**
- g) **Linguagem e estruturação musicais.**

Parágrafo único. Durante a realização da prova de Teoria e Percepção Musical, o candidato não pode portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.

Art. 43 – A prova de Teoria e Percepção Musical tem a duração máxima de **120 (cento e vinte) minutos**, sendo realizada tanto para candidatos aos cursos de Música – Bacharelado quanto Música - Licenciatura, no dia **30 de setembro de 2018, a partir das 08 horas**, somente no Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – Juiz de Fora – MG.

§1º - Nesta 1ª etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 15 (quinze) pontos.

§2º - O gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical será divulgado **a partir das 15 horas do dia 1º de outubro de 2018** no site da COPESE.

§3º - O candidato poderá requerer, **das 09 horas às 16 horas**, via recurso, revisão da prova de Teoria e Percepção Musical e o espelho do Cartão Resposta da prova objetiva no **dia 02 de outubro de 2018**, através do e-mail vestibular@ufjf.edu.br. O resultado será informado **a partir das 15 horas, do dia 04 de outubro** pelo mesmo meio.

Art. 44 – A prova de **Prática Musical** para o Curso de Música – Bacharelado consta da execução de programa específico para cada habilitação, como se segue:

- a) **Flauta Transversal:** 1) Taffanel & Gaubert - Estudo Progressivo – EP número 4; 2) Andersen, J. – Opus 33, estudo número 2; 3) Bach, J.S. – Siciliana da Sonata em Mi bemol maior; 4) Um Choro de livre escolha; 5) Leitura à primeira vista;
- b) **Violão:** 1) Uma composição ou arranjo instrumental original de autoria do candidato; 2) Uma peça brasileira de caráter popular; 3) Uma peça de livre escolha; 4) Leitura à primeira vista de um trecho de uma partitura com textura polifônica; 5) Leitura à primeira vista de cifra – conforme os padrões de cifragem da Ed. Lumiar/Almir Chediak;
- c) **Violino:** 1) Flesh, C. – Escalas e Arpejo sem 3 oitavas em Lá Maior, Ed. Carl Fischer; 2) Kreutzer, R – n° 12; 3) Mozart W. A. Concerto N° 3 em Sol M K 216 – 1° mov. com cadenza; 4) Uma peça de livre escolha; 5) Leitura à primeira vista;
- d) **Violoncelo:** 1) Um Estudo, à escolha do candidato, dentre: J. L. Duport – 21 Estudos; 2) Dois movimentos de sonata ou concerto para violoncelo, sendo um rápido e um lento, à escolha do candidato, com acompanhamento de piano; 3) Uma peça à escolha do candidato; 4) Leitura à primeira vista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

e) **Piano:** 1) Uma peça de J.S.Bach - escolher entre Sinfonias (Invenções a três vozes), Prelúdios e Fughettas (executar prelúdio e fuguetta); O Cravo Bem Temperado (executar prelúdio e fuga); 2) Uma peça escolhida dentro do repertório do período Clássico, Romântico ou séc. XX/XXI (em caso de Sonata, execução integral); 3) Uma peça de compositor brasileiro; 4) Leitura à primeira vista;

f) **Canto:** 1) Uma peça do repertório da música erudita em italiano; 2) Uma canção erudita em francês ou alemão; 3) Uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira, em português, ou uma peça do gênero popular de qualquer outra nacionalidade e em qualquer estilo; 4) Leitura à primeira vista;

g) **Composição Musical:** 1) preparação e apresentação de 10 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, *laptops*, *circuit bending* etc.); o repertório a preencher os 10 minutos de apresentação será também de livre escolha do candidato (folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos de autoria do candidato ou de terceiros são igualmente aceitos); 2) Leitura à primeira vista.

§1º - A leitura à primeira vista – ao instrumento ou cantada, de acordo com cada habilitação – consta de uma peça musical fornecida pela Banca Examinadora no momento do teste, a qual será devolvida posteriormente à sua execução.

§2º - Caso o candidato ao curso de Música – Bacharelado tenha escolhido como 2ª opção o curso de Música – Licenciatura, somente para esse caso, serão acrescentadas duas peças ao repertório da prova de Prática Musical referente a cada habilitação:

a) **Flauta transversal:** “Danny Boy (Londonderry Air)”, compositor desconhecido; “Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)”, Edmundo Villani-Côrtes.

b) **Violão:** “Estudio Sencillo nº 1”, de Leo Brower; “Sons de Carrilhões”, João Pernambuco;

c) **Violino:** “1º Mov. Concerto em Lá Menor”, A. Vivaldi; Estudo nº 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.

d) **Violoncelo:** “Minueto nº 2”, J.S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, nº 17; “Chorus from Judas Maccabaeus”, de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, nº 5.

e) **Piano:** “Invenção nº 1 a 2 vozes em Dó Maior”, BWV 772, J. S. Bach; Peças Infantis - III, Minueto, Alberto Nepomuceno.

f) **Canto:** “O, cessate di piagarmi”, Alessandro Scarlatti; “Quem sabe”, Carlos Gomes.

g) **Composição Musical:** escolher duas peças do programa a seguir:

1) Canto: “O, cessate di piagarmi”, Alessandro Scarlatti; “Quem sabe”, Carlos Gomes.

2) Percussão: “The All-American Drummer 150 Rudimental Solos”, solo no. 2, Charley Wilcoxon; “Advanced Techniques for the Modern Drummer”, Solo Exercise 1 A, Jim Chapin.

3) Piano: “Invenção no. 1 a 2 vozes em Dó Maior”, BWV 772, J. S. Bach; Peças Infantis - III, Minueto, Alberto Nepomuceno.

4) Flauta, oboé: “Danny Boy (Londonderry Air)”, compositor desconhecido; “Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)”, Edmundo Villani-Côrtes.

5) Saxofone: “Serenade Variée”, Robert Clériss; “Aria pour Saxophone et Piano”, Jacques Ibert.

6) Trompa: “Nocturno, op. 7, para Trompa e Piano”, Franz Strauss; “Romance, op. 67, para trompa e piano”, Camille Saint-Saëns.

7) Trompete: “Canterbury”, James Hosay; “Bourrée”, de Johann Krieger.

8) Trombone: “Romance for trombone and piano”, Claude Debussy, Transcrito por Alexandre Gretchaninoff; “Concert piece for trombone and piano”, Paul Vêronge de la Nux.

9) Tuba: “The Spartan for tuba and piano”, William Bell; “Prelúdio em Ré Menor (BWV 539)”, J. S. Bach, arranjo para tuba e piano de Walter Hilgers.

10) Violão e demais instrumentos de cordas dedilhadas: “Estudio Sencillo n.1”, de Leo Brower; “Sons de Carrilhões”, João Pernambuco;

11) Violino: “1o. Mov. Concerto em Lá Menor”, A. Vivaldi; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- 12) Viola de orquestra: 2o. Mov. Concerto em Sol Maior”, G. P. Telemann; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
- 13) Violoncelo: “Minueto n. 2”, J.S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, n. 17; “Chorus from Judas Maccabaeus”, de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, n. 5.

§ 3º – O candidato ao Bacharelado em Música da habilitação Composição Musical que desejar apresentar-se na prova prática para 2ª opção Licenciatura em Música com algum instrumento musical não listado aqui, deverá escolher, desta lista, duas obras que melhor se adéquem ao seu instrumento.

§4º = A prova de Prática Musical tem um total de 100 (cem) pontos e segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca examinadora:

1. Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado): até 50 pontos;
2. Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade, maturidade interpretativa): até 50 pontos;

§ 5º – Nesta 2ª etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 70 (setenta) dos pontos atribuídos.

§6º - O candidato ao curso de Música - Bacharelado que não for considerado apto na prova de Prática Musical para o ingresso nesta modalidade, porém considerado apto para o ingresso em Música - Licenciatura, não terá de fazer novas provas de habilidade específica, **desde que tenha, no ato da inscrição, indicado o curso de Música - Licenciatura como sua segunda opção.**

§7º - Cada candidato ao curso de Música - Bacharelado dispõe de **até 15 (quinze) minutos** para a performance das peças de livre escolha e da leitura à primeira vista. A Banca Examinadora pode interromper a execução de cada peça após 03 (três) minutos de execução, quando julgar o tempo de audição ter sido suficiente para a avaliação da performance do candidato.

Art. 45 – A prova de Prática Musical para o curso de Música - Licenciatura (quando esta não for a 2ª opção do Bacharelado, mas a 1ª opção do candidato) consta da execução de três peças:

- I. uma de livre escolha e
- II. uma do repertório erudito ou popular, respectiva ao instrumento musical ou ao canto, a saber:
 - a) Canto: “O, cessate di piagarmi”, Alessandro Scarlatti; “Quem sabe”, Carlos Gomes.
 - b) Percussão: “The All-American Drummer 150 Rudimental Solos”, solo no. 2, Charley Wilcoxon; “Advanced Techniques for the Modern Drummer”, Solo Exercise 1 A, Jim Chapin.
 - c) Piano: “Invenção no. 1 a 2 vezes em Dó Maior”, BWV 772, J. S. Bach; Peças Infantis - III, Minueto, Alberto Nepomuceno.
 - d) Flauta, oboé: “Danny Boy (Londonderry Air)”, compositor desconhecido; “Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)”, Edmundo Villani-Côrtes.
 - e) Saxofone: “Serenade Variée”, Robert Clériss; “Aria pour Saxophone et Piano”, Jacques Ibert.
 - f) Trompa: “Nocturno, op. 7, para Trompa e Piano”, Franz Strauss; “Romance, op. 67, para trompa e piano”, Camille Saint-Saëns.
 - g) Trompete: “Canterbury”, James Hosay; “Bourrée”, de Johann Krieger.
 - h) Trombone: “Romance for trombone and piano”, Claude Debussy, Transcrito por Alexandre Gretchaninoff; “Concert piece for trombone and piano”, Paul Vêronge de la Nux.
 - i) Tuba: “The Spartan for tuba and piano”, William Bell; “Prelúdio em Ré Menor (BWV 539)”, J. S. Bach, arranjo para tuba e piano de Walter Hilgers.
 - j) Violão e demais instrumentos de cordas dedilhadas: “Estudio Sencillo n.1”, de Leo Brower; “Sons de Carrilhões”, João Pernambuco;
 - k) Violino: “1o. Mov. Concerto em Lá Menor”, A. Vivaldi; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.
 - l) Viola de orquestra: 2o. Mov. Concerto em Sol Maior”, G. P. Telemann; Estudo no. 7, “36 Elementary and Progressive Studies for the Violin”, H. E. Kayser.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

m) Violoncelo: “Minueto n. 2”, J.S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, n. 17; “Chorus from Judas Maccabaeus”, de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, n. 5.

§1º - O candidato à Licenciatura que desejar apresentar-se na prova prática com algum instrumento musical não listado aqui, deverá escolher, desta lista, duas obras que melhor se adequem ao seu instrumento.

§2º - No ato do cadastramento do requerimento de inscrição, o candidato ao curso de Música – Licenciatura indica sua opção para realização da prova de Prática Musical: canto ou instrumento musical (neste caso, qual instrumento musical).

§ 3º – O candidato poderá ser interrompido pela banca durante a execução, sem prejuízo da avaliação.

§ 4º – Os critérios e pontuação seguem os mesmos parâmetros da prova para o curso Música – Bacharelado, conforme artigo 44, §5º.

Art. 46 – São responsabilidades do candidato de Música - Bacharelado ou Música - Licenciatura, quanto à prova de Prática Musical:

I. providenciar e trazer o seu próprio instrumento para a realização da prova de Prática Musical, à exceção do piano, que será disponibilizado pela UFJF, afinado em diapasão oficial – 440Hz.

II. fornecer à Banca Examinadora, se solicitadas, as partituras do repertório de livre escolha por ele selecionadas.

III. cadastrar o instrumentista acompanhador no requerimento de inscrição, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento.

§1º - O instrumentista acompanhador não poderá ser servidor da UFJF em atividade, membro da Banca Examinadora ou outro candidato à mesma habilitação do curso de Música - Bacharelado.

§2º - No dia da prova de Prática Musical, o instrumentista acompanhador somente entra no local de realização da prova munido de documento de identidade e juntamente com o candidato que acompanha.

Art. 47 – A prova de Prática Musical para os candidatos aos cursos de Música - Bacharelado e Música - Licenciatura será realizada nos dias **09 e 10 de outubro de 2018** no mesmo endereço onde terá sido realizada a prova de Teoria e Percepção Musical, conforme artigo 43. O horário para cada grupo de candidatos será divulgado no dia **05 de outubro de 2018** no site da COPESE.

Art. 48 – O candidato de Música - Bacharelado tem o direito à 2ª opção de curso, somente nos seguintes casos:

I. Considerado “não apto” na prova de Prática Musical ou

II. Não tiver comparecido a prova.

§1º - Em todos os casos, é condição obrigatória que tenha sido indicada, no requerimento de inscrição, uma 2ª opção de curso entre quaisquer dos cursos ofertados no presente processo de seleção.

§2º - A inaptidão para o curso de Música - Bacharelado não exclui o candidato de 2ª opção pelo curso de Música - Licenciatura.

§3º - Em nenhuma hipótese existe a possibilidade de uma terceira opção de curso.

§4º - O candidato apto terá a possibilidade de reopção, cancelada automaticamente, confirmando-se a candidatura de Música - Bacharelado.

Art. 49 – O resultado será divulgado no dia **17 de outubro de 2018**, a partir das 15 horas.

CAPÍTULO VI

DO ATENDIMENTO ESPECIAL DE INCLUSÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 50 – O candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, informar se necessita de atendimento ou de condições especiais para a realização das provas, assinalando os itens referentes a essa demanda ao preencher o cadastramento *on-line* de inscrição, e então submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do(s) laudo(s) médico(s), quando este for necessário.

§1º - As cópias digitalizadas do laudo médico e demais documentos comprobatórios submetidos no sistema devem estar completamente legíveis, sob pena do indeferimento do pedido de atendimento especial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

§2º - Os candidatos que necessitam de atendimento especial, mesmo havendo realizado o pedido no processo seletivo do ano anterior e tendo sido o mesmo deferido, também devem seguir no presente ano os procedimentos apresentados no caput deste artigo e demais artigos deste capítulo.

Art. 51 – O prazo para solicitação do Atendimento Especial é das **15 horas do dia 06 de agosto de 2018** até as **18 horas do dia 27 de agosto de 2018**.

Art. 52 – Quando um laudo médico for necessário para comprovar o atendimento ou condição especializada solicitada(s), o mesmo deve necessariamente ser **emitido a partir do dia 01 de maio de 2018** e apresentar as seguintes informações mínimas: descrição da condição específica do candidato; tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) ou outras condições.

Art. 53 – O atendimento especial será realizado **SOMENTE** nas cidades de Juiz de Fora/MG e Governador Valadares/MG. Após a análise das solicitações dos candidatos, sendo verificada a não necessidade de procedimentos específicos ou a presença de profissionais especialistas, o atendimento poderá ocorrer nas demais cidades onde serão realizadas as provas.

Art. 54 – Os candidatos que precisarem de **dilatação de tempo (tempo adicional)** para a realização das provas devem apresentar prévia solicitação e comprovação da necessidade, conforme a Lei 13.146/2015, artigo 30, inciso V.

Parágrafo Único. O candidato poderá ser convocado para entrevista antes da realização do processo seletivo, conforme necessidade prevista pela banca avaliadora do atendimento especial.

Art. 55 – A candidata lactante pode, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Para isto deve submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do seguinte documento: certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.

§1º – No dia das provas a candidata necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um acompanhante para o amamentando não realizará as provas.

§2º – O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas.

§3º – O atendimento às candidatas lactantes ocorrerá na cidade escolhida para a realização das provas.

Art. 56 – Os candidatos que por questão cultural ou religiosa necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto deverão solicitar condição especializada de realização da prova, segundo as instruções conforme artigo 50.

Art. 57 – Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a prova antes do pôr do sol do dia 01 de dezembro de 2018 (sábado às 19h24min), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar atendimento especial de realização da prova, assinalando no cadastramento de inscrição a condição especial “Sabatista”.

§1º – Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá submeter cópia digitalizada do atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado, conforme o artigo 50.

§2º - Esse candidato realizará as provas em JUIZ DE FORA ou GOVERNADOR VALADARES, em local designado pela COPESE e deverá comparecer ao local de provas no sábado, no mesmo horário dos demais candidatos, entre 12 e 12h45min. Nesse local, ficará sob fiscalização e incomunicável, até às 19h30min, quando iniciará sua prova. No domingo (segundo dia de provas), o candidato realizará as provas também em JUIZ DE FORA ou GOVERNADOR VALADARES, no local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição, **no mesmo horário dos demais candidatos**.

§3º - O calendário escolar da UFJF considera de segunda-feira a sábado como dias letivos. Assim sendo, se aprovado, todo estudante, independentemente de sua confissão religiosa, deverá cumprir, ao longo do curso, as atividades acadêmicas determinadas para esses dias.

Art. 58 - O CANDIDATO QUE NÃO SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIAL **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL** E/OU DEIXAR DE SUBMETER NO SISTEMA OS DEVIDOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS **não terá direito a ele**, fazendo as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

§1º - Não serão aceitas solicitações de última hora.



§2º - Somente os casos de urgência e emergência, ocorridos nas 48 horas que antecedem o certame e comunicados através do e-mail: vestibular@ufjf.edu.br, após análise poderão ser atendidos desde que seja possível a presença do candidato nos locais oficiais do certame.

Art. 59 – O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado da solicitação do atendimento especial estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição, a partir do dia **26 de setembro de 2018**.

Art. 60 – A UFJF não aplica prova fora dos locais oficiais como hospitais ou residências.

CAPÍTULO VII

DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 61 – As provas dos módulos I, II e III serão realizadas nas cidades de Governador Valadares, Juiz de Fora e Muriaé, todas no estado de Minas Gerais, e Volta Redonda, no estado do Rio de Janeiro.

§1º- O candidato somente pode fazer as provas no local indicado em seu comprovante definitivo de inscrição (artigo 23).

§2º - O candidato que não comparecer às provas nos dias, horários e locais indicados no comprovante definitivo de inscrição terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

Art. 62 – O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas, constante no comprovante definitivo de inscrição, mediante a apresentação do documento de identidade indicado no requerimento de inscrição.

§1º - Os locais de prova serão fechados impreterivelmente às 13 horas, não sendo admitidos retardatários.

§2º - Os candidatos devem permanecer no local de realização das provas pelo prazo mínimo de 01h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da aplicação das provas. Para a prova de Teoria e Percepção Musical do curso de Música a permanência mínima será de 30 (trinta) minutos.

§3º - O candidato deve procurar conhecer o local onde realizará a prova nas vésperas da aplicação e ficar atento ao local de entrada no dia do certame.

Art. 63 – Em nenhuma hipótese será realizada 2ª chamada de qualquer das provas aplicadas neste processo seletivo.

Art. 64 – É de responsabilidade do candidato observar as recomendações deste Edital que se fazem presentes quando da realização das provas. Durante o período de realização das provas, o documento de identidade deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala ou pela coordenação local do certame.

§1º – Junto ao candidato, sobre a carteira ou mesa, além do documento de identidade, **somente serão permitidos caneta azul ou preta de corpo transparente e régua transparente**, devendo o candidato levar seu próprio material. Também serão permitidos alimentos, água em garrafa transparente sem o rótulo e medicamentos caso necessário.

§2º – É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lápis, lapiseira, borracha, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Adereços de cunho cultural ou religioso vide artigo 56 deste Edital.

§3º – É vedado ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

§4º – O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

§5º – Tão logo ingresse na sala de provas e ainda antes do início das mesmas, o candidato deverá guardar, em embalagem própria fornecida pelo fiscal de sala, seu telefone celular desligado (preferencialmente com a bateria desconectada) e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros objetos, como os relacionados nos §2º e §3º, sob pena de eliminação no certame.

Art. 65 – O candidato receberá, em cada dia de prova, 01 (um) Caderno de Provas e 01 (uma) Folha de Respostas.



Parágrafo Único. O Caderno de Provas contém todas as questões para análise do candidato referentes ao módulo/área que está inscrito, tanto objetivas quanto discursivas. A Folha de Respostas contém espaço para marcação das respostas do candidato, tanto objetivas (primeira página), quanto discursivas (demais páginas).

Art. 66 - Os candidatos deverão transcrever todas as respostas para a Folha de Respostas, único documento que será utilizado para a correção eletrônica.

§1º – Na correção da Folha de Respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar uma opção de resposta informada; que contiver mais de uma opção assinalada; ou que contiver manchas, borrões, emendas, correções, traços, pontos, sombreados ou quaisquer outros tipos de rasuras.

§2º – Não haverá substituição da Folha de Respostas devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato. Será ainda anulada a questão que contiver palavras de baixo calão e/ou quaisquer tipos de ofensas.

§3º – Para o preenchimento da Folha de Respostas, seja das questões objetivas ou questões discursivas, **somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta** para a validação das respostas apresentadas.

Art. 67 - É obrigação do candidato **VERIFICAR SE RECEBEU O CADERNO DE PROVAS E A FOLHA DE RESPOSTAS** e se ambos são referentes ao Módulo/Área escolhidos, bem como se o Caderno de Provas fornecido contém todas as páginas e se estão legíveis.

Parágrafo Único. As provas que porventura forem feitas a lápis serão corrigidas com nota 0 (zero).

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

SEÇÃO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL NO MÓDULO III

Art. 68 – A classificação final dos candidatos no módulo III será feita, nos grupos definidos no artigo 11 deste Edital, em ordem decrescente pelo somatório obtido nos três módulos, até o limite de vagas fixado para cada curso, obedecendo-se à distribuição de vagas indicada no referido artigo, observada a pontuação obtida através da seguinte ponderação:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{pontos Módulo I}) \times 2 + (\text{pontos Módulo II}) \times 3 + (\text{pontos Módulo III}) \times 5$$

Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:

QUADRO X - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ÁREA DE CONHECIMENTO	ORDEM - CRITÉRIO
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	1º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	2º - Maior nota de Matemática do Módulo III
	3º - Maior nota de História do Módulo III
	4º - Maior nota de Geografia do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de Matemática dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de História dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Geografia dos Módulos I e II
EXATAS	1º - Maior nota de Matemática do Módulo III
	2º - Maior nota de Física do Módulo III
	3º - Maior nota de Química do Módulo III
	4º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Matemática dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de Física dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de Química dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	1º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	2º - Maior nota de História do Módulo III
	3º - Maior nota de Geografia do Módulo III
	4º - Maior nota de Literaturas do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de História dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de Geografia dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Literaturas dos Módulos I e II
SAÚDE	1º - Maior nota de Biologia do Módulo III
	2º - Maior nota de Química do Módulo III
	3º - Maior nota de Física do Módulo III
	4º - Maior nota de Língua Portuguesa do Módulo III
	5º - Maior soma das notas de Biologia dos Módulos I e II
	6º - Maior soma das notas de Química dos Módulos I e II
	7º - Maior soma das notas de Física dos Módulos I e II
	8º - Maior soma das notas de Língua Portuguesa dos Módulos I e II
TODAS	9º - Maior idade
	10º - Sorteio

Art. 69 – Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a [Resolução 37/2017-CONSU](#) e [Decreto 9.034 de 20 de abril de 2017](#), assim definidos:

- I. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A1, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- II. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao A1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois, ao B1, depois ao B, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- III. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B1, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- IV. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao B1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao B, depois ao A1, depois, ao A, depois ao D1, depois ao D, depois ao E1 e depois ao E.
- V. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D1, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- VI. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao D1, estas serão ofertadas, prioritariamente ao D, depois ao E1, depois ao E, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- VII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E1, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- VIII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao E1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao E, depois ao D1, depois ao D, depois ao A1, depois, ao A, depois ao B1 e depois ao B.
- IX. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).
- X. Restando vagas após a aplicação dos incisos I a IX, as mesmas serão destinadas ao preenchimento por meio do SiSU.

§1º - O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu, ressalvado o que dispõe os incisos I a X deste artigo.

§2º - É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF através de outro *campus*, curso e grupo para os quais originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

§3º - As vagas não preenchidas nos cursos de Música - Bacharelado e Música - Licenciatura, depois de aplicados os incisos de I a IX deste artigo, serão destinadas ao Concurso Vestibular 2019 respeitando as opções de curso e grupo.

§4º - As vagas do grupo F do curso de Letras – Libras do processo seletivo PISM que não forem preenchidas serão disponibilizadas somente para o curso de Letras – Libras grupo F do processo seletivo SiSU ou Processo Seletivo Especial, caso sejam oferecidos.



SEÇÃO II - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 70 – Os resultados dos módulos I, II e III serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:

QUADRO XI – CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

PROGRAMA DE INGRESSO	EVENTO	DATA	HORÁRIO
MÓDULO III	Resultado da prova de habilidade específica	17/10/2018	15 horas
	Relação candidato/vaga	20/11/2018	
	Notas das provas	08/01/2019	
	Resultado final (após recursos)	15/01/2019	
MÓDULOS I E II	Notas das provas	12/02/2019	
	Resultado final (após recursos)	20/02/2019	

Parágrafo Único. O resultado final do módulo III, bem como as notas dos módulos I e II de todos os candidatos será disponibilizado somente através da Internet no site da COPESE, com acesso amplo e irrestrito, conforme [Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 44, parágrafo 1º](#).

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 71 – Das provas e dos resultados relativos a quaisquer dos módulos I, II ou III cabe recurso à COPESE de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos artigos subsequentes.

SEÇÃO I – DAS PROVAS

Art. 72 – Os recursos concernentes às formulações das questões e aos gabaritos de cada prova de quaisquer dos módulos deverão ser protocolados pelo candidato ou representante do estabelecimento de ensino, no dia **03 de dezembro de 2018, de 09 às 16 horas**, junto à Central de Atendimento, no Prédio da Reitoria, Rua José Lourenço Kelmer, s/n Campus da UFJF, Bairro São Pedro em Juiz de Fora – MG ou por e-mail para o endereço eletrônico vestibular@ufff.edu.br, mediante as seguintes condições:

- I. o recurso será interposto por meio de **formulário próprio disponibilizado no site da COPESE** (www.ufff.br/copese) onde deverá constar, imprescindivelmente, as respectivas razões, específicas para cada questão contestada ou gabarito contestado, sob pena de não conhecimento;
- II. a COPESE julgará os recursos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

Parágrafo Único. A COPESE acusará o recebimento de recursos enviados por e-mail. Caso não receba essa confirmação, é de responsabilidade do candidato comunicar-se diretamente com o setor para certificar, pelos telefones (32) 2102-3738 ou (32) 2102-3755.

Art. 73 – Em caso de anulação de questões, decorrente ou não de expediente recursal, observar-se-á o seguinte:

- I. em caso de anulação de questão objetiva relativa ao módulo III, o ponto da questão anulada será computado à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;
- II. em caso de anulação de questão discursiva ou parte de uma questão de algum conteúdo relativo ao módulo III, os pontos serão atribuídos à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;

Art. 74 – o candidato poderá requerer, via recurso, o espelho da Folha de Respostas das provas objetivas: para o módulo III no dia 09 de janeiro de 2019 e para os módulos I e II no dia 13 de fevereiro de 2019 das 09 às 16 horas.

Art. 75 – Da decisão da COPESE sobre as formulações das questões das provas e de seus gabaritos ou de suas anulações **não cabe recurso**.



SEÇÃO II – DOS RESULTADOS DAS PROVAS

Art. 76 – Os recursos concernentes às notas das provas do módulo III deverão ser requeridos em **formulário próprio, disponibilizado no site da COPESE**, e entregue na Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, Rua José Lourenço Kelmer s/n Campus, bairro São Pedro, em Juiz de Fora, **OU** enviados por e-mail para o endereço eletrônico vestibular@ufjf.edu.br, no dia 09 de janeiro de 2019, de 09 horas às 16 horas, mediante as seguintes condições:

- I. só será admitido o recurso com pedido de revisão de, **no máximo, dois conteúdos**;
- II. recolhimento via GRU, por conteúdo, a taxa no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), no ato do requerimento;
- III. a COPESE assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 horas após sua interposição.

§1º - A COPESE acusará o recebimento de recursos enviados por e-mail. Caso não receba essa confirmação, é de responsabilidade do candidato comunicar-se diretamente com o setor para certificar, pelos telefones (32) 2102-3738 ou (32) 2102-3755.

§2º - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua nota alterada e devolvida a taxa paga através dos dados bancários por ele fornecidos. A taxa de revisão não será devolvida em nenhuma outra hipótese que não a prevista nesse parágrafo.

§3º - A nota da prova, quando do recurso de revisão, pode ser aumentada, mantida ou diminuída, sendo que a alteração ocorrida, se for o caso, é publicada tão somente junto ao resultado final.

Art. 77 – Os recursos concernentes às notas das provas dos módulos I e II devem ser interpostos no dia 13 de fevereiro de 2019. Todos os demais procedimentos seguem estritamente o disposto no artigo 76.

Art. 78 – Da decisão da COPESE relativa aos recursos sobre notas não cabe recurso.

CAPITULO X

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PISM

Art. 79 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer uma das provas aplicadas no módulo correspondente do PISM;
- II. Obter nota zero em qualquer um dos conteúdos relativos às provas discursivas do módulo III;
- III. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- IV. Estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3, mp4 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- V. Ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- VI. Deixar de apresentar qualquer documento que comprove atendimento a todos os requisitos fixados;
- VII. Recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido, nos termos do §2º do artigo 62;
- VIII. Praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital, da folha de rosto, cabeçalho, rodapé e verso das páginas internas ou externas dos cadernos de provas;
- IX. Assinar os espaços das questões discursivas da Folha de Respostas ou identificar-se na mesma por meios diretos ou indiretos;
- X. Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no artigo 80 deste Edital;
- XI. No caso de perda de documento, para que o candidato não seja excluído do processo seletivo, deverá apresentar o boletim de ocorrência ao fiscal de sala;
- XII. Utilizar documentos de terceiros;

Parágrafo Único. O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos do inciso VII deste artigo, deverá permanecer no setor de provas, sob pena das punições previstas por quebra de sigilo.



CAPITULO XI DAS PROVIDÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

Art. 80 – O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados no módulo III será realizado em duas fases obrigatórias, previstas tanto para os ingressantes do primeiro quanto do segundo semestre do ano letivo de 2019:

Fase I – Registro de pré-matrícula on-line no site www.ufjf.br/cdara.

Fase II – Matrícula presencial para todos os candidatos que realizaram o registro de matrícula *on-line*, de acordo com as orientações da CDARA, e mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site www.ufjf.br/cdara.

Parágrafo Único. Em caso de dúvidas entrar em contato com a CDARA pelo número (32) 2102-3733.

Art. 81 – O candidato aprovado no módulo III que não apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, terá seu requerimento de matrícula indeferido.

§1º - Os candidatos participantes dos grupos de cotas, egressos de escolas públicas, deverão apresentar declaração da escola certificadora da Conclusão do Ensino Médio, que cursou **todas as séries integralmente** em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula.

§2º - Os candidatos às cotas A1, B1, D1 e E1 serão submetidos à entrevista realizada pela Comissão de Análise de Matrícula.

§3º - Os candidatos às cotas A, A1, D e D1 serão submetidos à entrevista realizada pela Comissão de Análise de Matrícula.

Art. 82 – A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula divulgadas no site www.ufjf.br/cdara, atendidos os seguintes critérios:

I. não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;

II. não há permuta de vagas para o curso de Música entre classificados no módulo III ou no Concurso Vestibular 2019.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83 – As disposições e instruções contidas no site da COPESE, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas do Caderno de Provas, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 84 - A COPESE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através do site do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.

Art. 85 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.

Art. 86 – Poderá ser efetuada durante a aplicação das provas a identificação dos candidatos, através de coleta digital.

Parágrafo Único. Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens ou fotografar salas, pessoas ou materiais.

Art. 87 – A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

Art. 88 – Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo – cometida por professores, técnico-administrativos em educação ou discentes da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Parágrafo Único. As pessoas não referidas no caput deste artigo sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Art. 89 – A Folha de Respostas e todo o material gráfico utilizados nos Programas de Ingresso da UFJF serão de propriedade da COPESE, que, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.

Art. 90 – É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas dos Processos de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º - grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos nos módulos I, II e III. Para tanto, os envolvidos em todas as fases do processo seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

Parágrafo Único. Sujeitam-se às mesmas condições do caput todos os servidores que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.

Art. 91 – Haverá publicação de edital próprio, disciplinando o preenchimento das vagas ofertadas no SiSU.

Art. 92 – Documentos e objetos deixados por candidatos nos locais de prova ficarão sob a guarda da Coordenação Geral de Processos Seletivos durante 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade do candidato buscá-los, pessoalmente, na Central de Atendimento da UFJF.

§1º - Passados os 30 (trinta) dias, os documentos e os objetos que permanecerem sob a guarda da COPESE terão a seguinte destinação:

I. Documentos: encaminhados ao setor de Achados e Perdidos dos Correios na Rua Marechal Deodoro, 470, Centro, Juiz de Fora - MG;

II. Objetos vários: doados a Associações Cívicas sem fins lucrativos, com trabalhos sociais.

§2º - Os objetos não podem ser reclamados pelo candidato após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no caput deste artigo.

Art. 93 – Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

Art. 94 – Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 23 de julho de 2018.

Prof^a. Angela Maria Corrêa Gonçalves
Coordenadora Geral de Processos Seletivos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO RESUMO DE DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES

Cadastramento da inscrição	De 15 horas do dia 06 de agosto até às 18 horas do dia 27 de agosto de 2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 15 horas do dia 06 de agosto de 2018 até somente às 15 horas do dia 10 de agosto de 2018
Resultado da solicitação de isenção	A partir das 15 horas do dia 20 de agosto de 2018
Pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU)	De 06 de agosto até impreterivelmente 20 horas do dia 28 de agosto de 2018
Prazo para solicitação de atendimento especial	De 15 horas do dia 06 de agosto até às 18 horas do dia 27 de agosto de 2018
Resultado da solicitação de atendimento especial	A partir do dia 26 de setembro de 2018
Realização das provas de habilidade específica de Teoria e Percepção Musical.	30 de setembro de 2018, a partir das 08 horas
Gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical.	A partir das 15 horas do dia 1º de outubro de 2018
Recurso da prova de Teoria e Percepção Musical e espelho do Cartão Resposta	02 de outubro de 2018 das 09 horas às 16 horas
Divulgação dos aprovados para prova Prática Musical	A partir das 15 horas do dia 05 de outubro de 2018
Divulgação do horário da Prova de Prática Musical	05 de outubro de 2018
Prova de Prática Musical	09 e 10 de outubro de 2018
Resultado da Prova de Habilidade Específica	A partir das 15 horas do dia 17 de outubro de 2018
Divulgação da Relação Candidato/Vaga do módulo III	A partir das 15 horas do dia 20 de novembro de 2018
Emissão do comprovante definitivo de inscrição	A partir das 15 horas do dia 20 de novembro até somente às 12 horas do dia 01 de dezembro de 2018
Realização das provas do PISM	01 e 02 de dezembro de 2018 , de 13 às 17:30 horas
Interposição de recurso das provas por parte de candidatos	03 de dezembro de 2018 , das 09 horas às 16 horas
Divulgação das notas do módulo III	Dia 08 de janeiro de 2019 , a partir das 15 horas
Interposição de recursos: das notas do módulo III e espelho do Cartão Resposta	No dia 09 de janeiro de 2019 , das 09 horas às 16 horas
Divulgação do resultado final do módulo III	Dia 15 de janeiro de 2019 , a partir das 15 horas
Divulgação das notas dos módulos I e II	Dia 12 de fevereiro de 2019 , a partir das 15 horas
Interposição de recurso das notas dos módulos I e II e espelho do Cartão Resposta	Dia 13 de fevereiro de 2019 , das 09 horas às 16 horas
Divulgação do resultado final dos módulos I e II	Dia 20 de fevereiro de 2019 , a partir das 15 horas
Pré-matrícula <i>on-line</i> dos aprovados	Verificar no site: http://www.ufjf.br/cdara/
Matrícula dos aprovados	Verificar no site: http://www.ufjf.br/cdara/